

Lei 530/2014

de 13 (treze) de Outubro de 2014.

“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada de sua destinação originária, passando a categoria de bem patrimonial passível de doação o lote nº 02E com área de 534,82m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e quatro virgula oitenta e dois metros quadrados).

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar área de que trata o artigo anterior desta Lei, a empresa **ALESSANDRA BATISTA DA COSTA – ME**, com CNPJ nº 11.082.551/0001-68, nos termos previsto na Lei 396/2010.

**Art. 3º.** A Empresa beneficiária terá que cumprir as exigências estabelecidas na Lei 396/2010, no que couber, sob pena de retomada automática do imóvel.

**Parágrafo único.** Sob pena de nulidade, a escritura pública de doação constará expressamente, os encargos do donatário e o prazo de seu cumprimento, conforme Lei Municipal, bem como o gravame de inalienabilidade e cláusula de retrocessão.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás**, aos 13 (treze) dias do mês de Outubro do ano de 2014.

  
Romes Gomes e Silva  
Prefeito Municipal

Certifico que o Presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura esta data.

Abadia de Goiás 13/10/14

  
Secretaria de Administração